



Termo de Fomento nº 6711, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS** e o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE**.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, doravante denominada **FAS**, CNPJ/MF 76.568.930/0001-08, gestora do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente e ordenadora da despesa, neste ato representado pela presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº 450.674.909-00, e de outro lado o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE**, CNPJ/MF nº 76.610.690/0001-62, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representado pelo Presidente **RENALDO AMAURI LOPES**, CPF/MF nº 611.562.489-49, de acordo com a Lei Federal nº 8069/1990, com o Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, a Lei Federal nº 13019/2014 e sua alteração, a Resolução nº 189/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA, publicada no DOM nº 220, Suplemento nº 1, de 23 de novembro de 2023, Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000403/2023, acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente, para a execução do Plano de Trabalho **CRESER: FORTALECIMENTO DE ATENDIMENTOS VOLTADOS À CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM MÚLTIPHAS DEFICIÊNCIAS**, que tem por objetivo garantir, por meio de espaços acolhedores e atendimentos multidisciplinares efetivos, uma perspectiva propositiva de desenvolvimento integral de crianças e adolescentes com múltiplas deficiências.

Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 12 meses, contados a partir de 14/12/2023 até 14/12/2024, podendo ser prorrogado, mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, somente para a conclusão do plano de trabalho.

**Parágrafo primeiro**

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FAS** em, no mínimo, 60 dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo segundo

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 933.728,29 (novecentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), será repassado em parcela única mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco Caixa Econômica Federal, agência 0375 e conta corrente 6732-0.

Parágrafo Primeiro

O valor autorizado para a captação total de recursos é de R\$ 5.010.290,92 (cinco milhões dez mil e duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos), conforme o certificado de autorização para captação de recursos financeiros nº 742/2022, com vigência até 11/11/2024.

Parágrafo Segundo

Do valor captado destinado a presente parceria, o montante de R\$ 1.037.475,88 (um milhão trinta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), 10% (dez por cento) fica retido no FMCA, conforme Resolução nº 264/2019 do COMTIBA.

Parágrafo Terceiro

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016 e pela Resolução nº 264/2019 do COMTIBA.

Parágrafo Quarto

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta da dotação orçamentária:

35001.08243.0001.6004.335041.5.2.880 99 99

CLÁUSULA QUARTA

Compete a FUNDAÇÃO:



6711

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano De Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuados entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria interessada no ajuste;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;

CLÁUSULA QUINTA

Compete a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I. Atender até 16 crianças e adolescentes de ambos os gêneros, com deficiências múltiplas (física e mental), entre 00 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- II. Enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação de público alvo atendido à FUNDAÇÃO;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela FUNDAÇÃO, as quais devem ser agendadas a através e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7439, (41)3350-3528 e (41) 3250-7440;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de (custeio e/ou investimento), sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado neste Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FUNDAÇÃO a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela FUNDAÇÃO;



6711

- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Paraná e União, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou



6711

- superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Projeto;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitando com, no mínimo, 60 (sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas às exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXVI. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizados, serão devolvidos à **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente;
- XXVII. Manter arquivo atualizado, com documentação e registro dos atendimentos ao público, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como cadastro individual, registro de acompanhamento, lista de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros) responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- XXVIII. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos, os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle de serviços;
- XXIX. Somente realizar filmes, fotos, folders, exposição e outras ações correlatas envolvendo o público atendido, mediante autorização prévia e expressa dos mesmos, segundo as normas previstas na legislação para uso de imagem e proteção de dados;

**Parágrafo Único**

É vedada a contratação de dirigentes da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLAUSULA SEXTA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;



6711

- II. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
 - c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em



6711

hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

- c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da **FUNDAÇÃO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **FUNDAÇÃO** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- k. Notificará imediatamente a **FUNDAÇÃO** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,



6711

- I. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FUNDAÇÃO** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- m. A pedido da **FUNDAÇÃO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como Encarregado(s): da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** o Sr(a) Elisa Maria de Souza - Coordenadora de Governança, Riscos e Compliance, inscrito no CPF/MF nº 906.528.789-20, e-mail compliance@pequenocotolengo.org.br e telefone (41) 99915-4442; e da CONCEDENTE o Sr Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.



6711

- XI. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
 - O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FUNDAÇÃO**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA NONA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:



6711

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam designados(as) os(as) servidores(as):

Gestor(a)/Responsável Técnico(a): Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza, CPF/MF nº 857.024.809-10, matrícula nº 39.615, designado(a) pela Portaria/FAS nº 499/2023, publicada no DOM nº 168 de 05 de setembro de 2023;

Suplente: Willian James Evangelista, CPF/MF nº 045.443.059-00, matrícula nº 86.059, designado(a) pela Portaria/FAS nº 499/2023, publicada no DOM nº 168 de 05 de setembro de 2023.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro.

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo.

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.



6711

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 08 de dezembro de 2023.

MARIA ALICE
ERTHAL:4506
7490900

Digitally signed by MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900
DN: cn=MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=merthal@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.12.08 13:48:09 -03'00'

MARIA ALICE ERTHAL
Presidente da Fundação de Ação Social

EMILY CRISTINA
ZANDONA
PEIXOTO:0659262
3985

Digitally signed by EMILY CRISTINA
ZANDONA PEIXOTO:06592623985
DN: cn=EMILY CRISTINA
ZANDONA PEIXOTO:06592623985,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=emilyzandona@gmail.com
Date: 2023.12.08 13:08:17 -03'00'

1ª Testemunha
CPF:
Nome:

**RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949**

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2023.12.08 11:58:44 -03'00'

RENALDO AMAURI LOPES
Presidente da Organização da Sociedade
Civil

ARIDNA
BARTH:02928
185992

Digitally signed by ARIDNA
BARTH:02928185992
DN: cn=ARIDNA
BARTH:02928185992, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=abarth@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.12.08 13:17:15 -03'00'

2ª Testemunha
CPF:
Nome:



**CRESER: FORTALECIMENTO DE ATENDIMENTOS VOLTADOS À
CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS**



APRESENTAÇÃO

Nome da Organização da Sociedade Civil: Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione

Endereço da sede Administrativa: Rua José Gonçalves Junior, 140 – Bairro Campo Comprido. Curitiba-PR

CNPJ: 76.610.690/0001-62

Telefone: (41)3314-1900

E-mail: contato@pequenocotelengo.org.br

Diretor Presidente:

Nome: Padre Renaldo Amauri Lopes

Telefone: (41) 3314-1911

E-mail: direcao@pequenocotelengo.org.br

Coordenação do Plano de Trabalho

Nome: Priscila Guimarães

Telefone: (41) 3314-1936

E-mail: parceiro@pequenocotelengo.org.br

Elaboração do Plano de Trabalho

Nome: Karina Leite

Telefone: (41)3314-1936

E-mail: governamental@pequenocotelengo.org.br

Elaboração do Plano de Aplicação

Nome: Mariana Faoot

Telefone: (41)3314-1936

E-mail: controladoria@pequenocotelengo.org.br

MISSÃO VISÃO E VALORES

Missão: Melhorar a qualidade de vida proporcionando inclusão social à pessoa com deficiências

Visão: Ampliar o impacto social pela excelência no atendimento humanizado e inclusivo.

Valores: Fé; Promoção Humana; Caridade; Transparéncia; Compromisso.

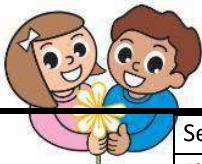
HISTÓRICO

A história do Pequeno Cotelengo começou a ser desenhada no ano de 1965, na cidade de Curitiba que contou inicialmente com o trabalho das irmãs da Congregação Orionita, responsáveis durante as duas primeiras décadas pelos atendimentos das meninas acolhidas inicialmente. Recebeu também o apoio da sociedade paranaense que além das doações de mantimentos e recursos financeiros, realizou a doação dos terrenos onde hoje se encontra a instituição. A Obra é continuidade da vontade de seu fundador São Luís Orione em permitir que pessoas com deficiências pudessem ser acolhidas e crescer com dignidade. Foi na Itália, através da Pequena Casa da Divina Providência, que chegou a atender 12000 pessoas. Os frutos dessa ideia foram se multiplicando em todo mundo, através da criação de casas semelhantes, chamadas Pequeno Cotelengo.

No Brasil o Pequeno Cotelengo já possui 57 anos de história, acolhendo e prestando atendimentos especializados a mais de 230 pessoas com idades de 01 até 91 anos, com deficiências múltiplas e paralisia cerebral, em situação de risco, abandono familiar e também asilados hospitalares do Paraná. Com a missão de acolher e proporcionar melhoria na qualidade de vida de seus moradores a Instituição investe em diversas áreas como: fisioterapia, hidroterapia, equoterapia, odontologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, dietas nutricionais e alimentos especiais, panificadora escola, enfermagem e técnicos auxiliares. Na área da educação o Cotelengo tem a “Escola de Educação Especial Cotelengo” que desenvolve atividades pedagógicas e acadêmicas, com uma educação focada ao potencial de cada morador, proporcionando assim a inserção social dos mesmos. Para manter essa estrutura a casa conta com parcerias de órgãos públicos, universidades, empresas e o trabalho voluntário de pessoas solidárias aos planos de trabalhos da Instituição. Assim a entidade tornou-se referência para outras em todo o Brasil, como responsável social e de captação de recursos através de planos de trabalhos específicos. A instituição é referência no atendimento a pessoas com deficiências múltiplas e por isso foi congratulada no ano de 2017 como a Melhor ONG do Sul do Brasil e uma das 100 melhores de todo o País pela revista Época e o Instituto Doar. Nossos recursos financeiros são provenientes de diversas fontes, sendo as principais, os eventos como o famoso Churrasco mensal, as doações de pessoas físicas e empresas parceiras além de convênios com órgãos públicos das 3 esferas de poder.

Quanto as Instalações físicas, são compostas conforme quadro a seguir:

TIPO DE COMODO	METRAGEM	QUANTIDADE
Direção	29,22 m ²	1
Desenvolvimento Institucional / Controladoria	34,57 m ²	1
Escola	404,00 m ²	1



Complexo de Saúde

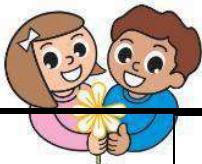
Pequeno Cotolengo

Serviço Social

Serviço Social	Área (m²)	Quantidade
Financeiro	37,87 m²	1
Recursos Humanos	38,92 m²	1
Compras / Prestação de Contas	32,98 m²	1
Consultoria Clínica	12,90 m²	1
Sala de Atendimento - Psicologia	16,84 m²	1
Sala de Atendimento – Nutrição	17,85 m²	1
Sala de Atendimentos	33,84 m²	1
Sala Multissensorial	33,66 m²	1
Sala de Atendimento – Fisioterapia	17,85 m²	1
Farmácia	52,26 m²	1
Hidroterapia	123,14 m²	1
Lar Maria de Nazaré	1.212,67m²	1
Lar Divina Providência	492,49m²	1
Lar São Francisco	805,91m²	1
Lar Anjo da Guarda	876,98m²	1
UCCI Santa Terezinha	1469,31m²	1
Casa Lar Dom Gaspar Goggi	127,605m²	1
Casa Lar Ir. Maria Plautilla Cavallo	127,605m²	1
Casa Lar Dom Carlos Sterpi	127,605m²	1
Casa Lar Beato Francisco Dzerwiecki	127,605m²	1
Casa Lar Frei Ave Maria	127,605m²	1
Casa Lar Antônio Arrué Peiró	127,605m²	1
Casa Lar Pe. Ricardo Gil Barcelón	171,00m²	1
Casa Sênior Mama Carolina	173,36m²	1
Barracão Multifuncional	766,00m²	1
Salão de Eventos/Manutenção	2850,08m²	1
Setor de Telemarketing	274,00m²	1
Unidade de Alimentação – UAN	706,98m²	1
Bazar da Amizade	793,35m²	1
Lavanderia Industrial/Almoxarifado	406,35m²	1
Pista de Equoterapia	595,23m²	1
Unidade de Triagem	195,00m²	1

Quanto aos profissionais que estarão atuando no plano de trabalho:

Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal
01	Assistente Social	30h
02	Auxiliar de Farmácia	36h
04	Enfermeiro	36h
01	Fisioterapeuta	30h
01	Fonoaudiólogo	30h
01	Médico Pediatra	10h
02	Monitor	40h
01	Nutricionista	40h



Complexo de Saúde

Pequeno Cotolengo

	Psicólogo	30h	
02	Servente de Limpeza	36h	
10	Técnicos em Enfermagem	36h	
01	Terapeuta Ocupacional	30h	



APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Os atendimentos voltados à pessoas com deficiências, devem englobar fatores que auxiliem na efetivação de um pleno processo de desenvolvimento. Ao longo de 57 anos, o Pequeno Cotolengo do Paraná vem realizando um trabalho nessa perspectiva, em que busca promover o acesso amplo à atendimentos de educação, saúde e acolhimento institucional, a mais de 230 pessoas com múltiplas deficiências (físicas e mentais), em situação de risco, abandono e também asilados hospitalares do Paraná. Esses últimos, são egressos de hospitais gerais da Rede de Atenção às Urgências e demais Redes de Atenção à Saúde.

O Pequeno Cotolengo reconhece e visa estar em conformidade com legislações vigentes, e para isso consolidou e vem fortalecendo atendimentos fundamentais para a garantia de direitos dos assistidos. Exemplo disso, são os atendimentos de acolhimento. Atualmente, o Cotolengo dispõe de 05 grandes lares e 08 casas lares. Os grandes lares são divididos em Lar feminino: Maria de Nazaré; Lares masculinos: Divina Providência e São Francisco; e dois lares de maiores complexidades: Anjo da Guarda e a UCCI - Unidade de Cuidados Continuados Integrados Santa Terezinha.

A OSC ainda defende a importância desses lares serem divididos conforme determinadas faixas etárias, pois isso reforça a característica de um atendimento mais direcionado e consequentemente estruturado para o público contemplado. Desse modo, a organização idealizou e consolidou a casa lar Dom Gaspar Goggi, que é voltada especialmente para crianças e adolescentes. Há ainda o Lar Anjo da Guarda, que contempla também atendimentos à crianças e adolescentes, mas que possuem um quadro de saúde mais delicado e que por isso demandam de maiores cuidados. Esses dois lares possuem em toda sua estrutura espaços adequados para a moradia de crianças e adolescentes, haja vista que a configuração atende as particularidades do público alvo.

Dentro dessa perspectiva, e entendendo a real demanda que se aproxima, foi apontado a necessidade em expandir a quantidade de casas lares. Ocorre que, algumas crianças estão chegando na fase da adolescência, e portanto, há uma previsão de aumento no número adolescentes e também de crianças, o que irá demandar de espaços mais adequados para essas faixas etárias. Posto isso, será criado o novo lar Antonio Darida, que será específico para crianças, e o Lar Dom Gaspar Goggi será voltado apenas para acolhimento dos adolescentes.

Com a finalidade de viabilizar lares adequados, o presente pleito visa estruturar e mobiliar a nova Casa Lar Antonio Darida. A casa que será construída, será totalmente configurada para transpor o sentimento de bem estar e ainda favorecer o processo de autonomia e desenvolvimento das crianças. A casa contará com quartos, sala, cozinha e banheiro, todos adaptados para atender da melhor forma possível as crianças com múltiplas deficiências. Os espaços receberão os mobiliários, itens e decorações pertinentes, conforme projeto arquitetônico.

Na oportunidade, o Lar Dom Gaspar Goggi também passará por melhorias, haja vista que a construção é de 2003, e a última adequação aconteceu no ano de 2015. Ao longo dos 07 anos, o lar não passou por nenhuma outra restauração, o que causou uma degradação no espaço, bem como nos equipamentos e mobiliários. Assim, o lar não está em condições favoráveis para acolher os adolescentes com múltiplas deficiências, pois os mesmos necessitam de um local seguro, cômodo e visualmente bonito.

Para complementar esses espaços, bem como os atendimentos essenciais às crianças e adolescentes, é apontado no pleito a aquisição de itens que irão potencializar as ações de acolhimento institucional, bem como da viabilização de direitos das crianças e adolescentes. Esses terão como intuito facilitar os processos do dia-a-dia, bem como proporcionar mais conforto ao público contemplado no pleito. Entendendo também que o ato do brincar é fundamental para a criança e o adolescente, serão requeridos uma brinquedoteca e um playground, que serão instalados ao lado dos lares.

A configuração e organização das Casas Lares, foi previamente estudada por arquiteta, a qual realizou um projeto que foi pensado para atender as especificidades da referida faixa etária. Toda a decoração, bem como a seleção e disposição dos novos mobiliários foram pensadas de modo a ser mais seguro, por conta dos móveis serem ergonômicos



e sem pontas vivas. Além disso toda a decoração será lúdica, com cores, imagens e objetos visualmente bonitos para fomentar o processo de estimulação sensorial e ainda auxiliar no desenvolvimento de crianças e adolescentes com múltiplas deficiências.

Entendendo a situação de saúde das crianças e adolescentes do Cotelengo, e reforçando a necessidade dos atendimentos de diferentes áreas atuando em conjunto, serão necessários também profissionais que atendam todas as especificidades das crianças e adolescentes acolhidos nos lares. Profissionais como **assistente social, auxiliar de farmácia, enfermeiro, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico pediatra, monitor, nutricionista, psicólogo, servente de limpeza, técnicos de enfermagem e terapeuta ocupacional**, serão os profissionais requisitados para atuar no atendimento das crianças e dos adolescentes no novo e antigo lar. Estes profissionais são aqueles que avaliam diariamente os moradores, realizam atendimentos nos lares e fazem atendimentos individuais. Prescrevem e evoluem os prontuários clínicos, solicitam exames e encaminham para consultas especializadas ou internamento, se necessário. São profissionais que serão responsáveis por garantir a integridade e a qualidade de vida e dos quadros de saúde de crianças e adolescentes, oriundos de situação de risco, abandono e vulnerabilidade social.

No sentido de potencializar o impacto dos atendimentos, é requerido também o curso de intervenção Aba – Análise do Comportamento Aplicada (Terapia Aba). No Cotelengo estão acolhidas crianças e adolescentes com perfis específicos. Uma parte desse público possui um quadro de TEA – Transtorno do Espectro Autista, o que demanda da equipe uma atuação mais direcionada para contemplar uma atenção especializada voltada a essas crianças e adolescentes. Atualmente, encontram-se acolhidas 06 crianças e 03 adolescentes com TEA. O curso em questão, será importante para direcionar de forma mais assertiva os atendimentos, atualmente ofertados às crianças e adolescentes com TEA.

O presente plano de trabalho terá como foco atender 16 crianças e adolescentes com múltiplas deficiências (físicas e mentais), do Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione, com suas instalações e estrutura localizada na Rua José Gonçalves Júnior, 140 – Campo Comprido, Curitiba – PR.

JUSTIFICATIVA

Os primeiros anos de vida de uma pessoa são extremamente relevantes, e os estímulos motores, afetivos e sociais tornam-se imprescindíveis para o seu desenvolvimento. Dentro dessa perspectiva, o Pequeno Cotelengo visa direcionar e fortalecer seus atendimentos, para efetivar a qualidade de vida e o pleno crescimento das crianças e adolescentes com múltiplas deficiências (físicas e mentais), acolhidas na OSC.

Esse público do Pequeno Cotelengo tem uma particularidade, que demanda de uma atenção cuidadosa. Devido as múltiplas deficiências, determinadas crianças e adolescentes possuem complicações de saúde mais severas, como por exemplo, paralisia cerebral, traqueostomias e que fazem uso de dieta enteral. Embora não sejam todas as crianças e adolescentes do Pequeno Cotelengo com esses quadros de saúde, os demais assistidos também demandam de cuidados das equipes que atuam na OSC.

Entendendo que um pleno processo de vida se dá a partir de vários fatores conjuntos, o Pequeno Cotelengo defende a ampla quantidade de atendimentos, e também reconhece que esses devem ser ofertados com total qualidade. Sendo assim, os atendimentos de educação, saúde e acolhimento são frequentemente analisados e aperfeiçoados, conforme novas necessidades e demandas.

Pensando nessa questão, foi observado que as crianças que já se encontram acolhidas no Cotelengo estão atingindo a fase da adolescência e, portanto, precisarão de um espaço de moradia específico para elas. No sentido de trazer melhorias ao acolhimento institucional, foi definido pelas equipes e diretoria que o lar já existente, Dom Gaspar Goggi, ficará destinado para adolescentes, e o novo lar Antonio Darida, será apenas para crianças.



A nova Casa Lar será a 9º unidade e terá uma área total de 173,84m². Será ainda subdividida conforme as outras Casas Lares (quartos, sala, cozinha, banheiro adaptado PNE). Esta forma de dimensionamento irá oportunizar o processo de autonomia das crianças, o que será de extrema importância nesse processo de formação. Toda a estrutura será adaptada para se tornar acessível (conforme NBR-9050). Assim, desde os ambientes como quartos, banheiros, sala, cozinha, até as pavimentações em torno do lar serão adequados para que os assistidos se sintam confortáveis e tenham fácil mobilidade ao transitar na casa.

Complementando as melhorias nos lares, reitera-se as adequações à serem implementadas na Casa Lar Dom Gaspar Goggi, que acolherá os adolescentes da OSC. Ocorre que, essa Casa Lar encontra-se há 07 anos sem receber nenhuma adequação, o que deteriorou tanto o espaço quanto a mobília presente. Essa situação se mostra de forma muito negativa, pois o Cotolengo é o lar para esses adolescentes, e como um bom lar, deve estar em condições favoráveis para proporcionar conforto, segurança e sentimento de bem-estar.

Ambas as casas receberão as mobílias necessárias para complementar os cômodos. Os quartos serão mobiliados com camas, armários e mesas de cabeceiras. A sala, com sofá, mobílias e eletroeletrônicos. A cozinha com todos os eletrodomésticos fundamentais para o cotidiano. E o banheiro, com todos os demais itens que facilitam o dia-a-dia e a higienização das crianças e adolescentes. Por fim, a casa contará com espaços para recreação, com playground e brinquedoteca. Todos esses, serão de extrema qualidade, pois devem atender as necessidades diárias das pessoas que irão viver nesses espaços.

Em paralelo aos equipamentos e mobílias, será fundamental a complementação dos atendimentos, bem como dos espaços, com itens de acondicionamento e embalagem, que serão fundamentais para manter o espaço organizado e funcional; material de copa e cozinha, como talheres, louças, copos e xícaras, entre outros; cama, mesa e banho; tecidos e vestuário.

Todos os itens apontados acima, foram pensados cuidadosamente, para não apenas preencher os espaços, mas sim, trazer sentimento de bem-estar a todas as crianças e adolescentes acolhidos. Importante sempre lembrar que, há uma influência significativa do espaço físico no desenvolvimento de crianças e adolescentes e que, portanto, tanto a estrutura quanto os equipamentos, mobílias, precisam contemplar as necessidades daqueles que se utilizam do espaço.

As melhorias nos espaços serão embasadas em um projeto arquitetônico, previamente elaborado por profissional da área. Nesse sentido, os mobiliários e suas disposições, bem como a decoração dos cômodos foram estudadas cuidadosamente para garantir um espaço mais harmônico. Os detalhes no presente projeto de arquitetura, foram planejados para transformar os espaços dos lares e deixá-los com uma estrutura mais lúdica, segura e efetiva no sentido da promoção do desenvolvimento do referido público. Crianças e adolescentes, por estarem em uma fase de crescimento e desenvolvimento, requerem de locais que oportunizem a liberdade de movimentos, segurança e principalmente sua socialização com o mundo e com as pessoas que a rodeiam. Esses espaços, precisam ser ordenados de modo a proporcionar na criança e no adolescente um desafio nos campos cognitivo, social e motor. Esses locais devem possibilitar o andar, subir, descer e pular, pois isso irá estimular os sentidos dos mesmos.

A importância de melhorar os lares, está atrelada a questão de cinco funções que fundamentarão o pleno desenvolvimento do público em questão: identidade pessoal, desenvolvimento de competência, oportunidades para crescimento, sensação de segurança e confiança, e por fim a criação oportunidades para contato social e privacidade.

Além das melhorias por meio de novos equipamentos, mobiliário, foi apontado a necessidade em complementar o acolhimento, com atendimentos das equipes multidisciplinares. Os profissionais: **assistente social, auxiliar de farmácia, enfermeiro, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico pediatra, monitor, nutricionista, psicólogo, servente de limpeza, técnicos de enfermagem e terapeuta ocupacional**, foram elencados como fundamentais na complementação da efetivação de direitos e no pleno processo de desenvolvimento dessas crianças e adolescentes.

O assistente social, será um profissional de extrema importância, pois o mesmo fará todo o acompanhamento da criança e do adolescente, na perspectiva de garantir a integridade e a qualidade de vida desses assistidos. Devido ao perfil das nossas crianças e adolescentes, que são pessoas oriundas de situações de risco social, o trabalho mais recorrente dos



profissionais de Serviço Social) terá impactos propositivos à vida do referido público, no sentido de viabilizar o acesso aos seus direitos.

Em virtude das demais complicações de saúde das crianças e adolescentes do Cotolengo, são requeridos também os profissionais de enfermagem, médico pediatra, auxiliar de farmácia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia e nutrição. O referido público contemplado no plano, é sujeito de direitos, e deve ser prioridade no que tange os atendimentos de saúde. Assim, a área em questão, precisa ser fortalecida constantemente. As crianças e adolescentes com múltiplas deficiências (físicas e mentais), são pessoas com condições de saúde mais delicadas em processo de formação e desenvolvimento. Atualmente, encontram-se acolhidas no Pequeno Cotolengo crianças com paralisia cerebral, traqueostomizadas e que fazem uso de dieta enteral. Há ainda os casos mais severos de saúde, em que as crianças e adolescentes apresentam deformidades de coluna ocasionando restrição ventilatória. Há também um risco maior de broncoaspiração, necessidade de alimentação enteral, necessidade de uso de traqueostomia (incluindo separação laringotraqueal), crises convulsivas persistentes (síndrome distônica) e infecções pulmonares de repetição. Fundamentar os atendimentos de saúde, com os profissionais solicitados, trará mais efetividade nas ações preventivas, curativas e de reabilitações.

Compondo ainda a atenção à saúde das crianças e adolescentes do pleito, o profissional de psicologia será aquele que irá realizar um trabalho de desenvolvimento e ampliação da capacidade funcional e do desempenho dos assistidos. Nos atendimentos, esses profissionais conseguem desenvolver habilidades cognitivas, psicosociais e atitudinais, potencializando desta maneira, a qualidade de vida do referido público.

O processo do educar fundamenta também todo o trabalho realizado pelas demais áreas. Portanto, o monitor apesar de ser da educação, fará um trabalho associado com a saúde. Esse profissional será o responsável por acompanhar as crianças e adolescentes, e entender suas particularidades de maneira micro e macro. Para o processo de aprendizado essa leitura do referido público facilitará a forma como o educador poderá voltar seu trabalho, e conseguir atingir um resultado de ensino mais efetivo. Ademais, o monitor será imprescindível no que tange a adaptação e a transição da criança e do adolescente no ambiente educacional, entendendo aqueles que estão em processo de mudança dentro da escola.

Por fim, nesse quadro profissional, cabe salientar que o requerimento de dois profissionais da limpeza, será consideravelmente importante para auxiliar o processo de organização e limpeza dos espaços de moradia das crianças e adolescentes. Ocorre que, o ambiente é capaz de conter muitos agentes nocivos à saúde, como ácaros, poeira, mofo, e outras impurezas. Isso pode gerar agravos na saúde física, bem como na psicológica. Nesse sentido, os auxiliares de limpeza, terão cotidianamente a responsabilidade de higienizar e manter os lares livres de sujidades.

De modo a qualificar a atuação dos profissionais da saúde junto ao público alvo, será subsidiado uma formação de intervenção em Aba (Análise do Comportamento Aplicada – Terapia Aba). A formação será fundamental para trazer aos profissionais que atuam diretamente junto às crianças e adolescentes com TEA, uma visão que promoverá o ensino de habilidades, redução/prevenção de comportamentos disruptivos e desenvolvimento de diferentes áreas (cognitiva, emocional, social, linguagem, autonomia), das crianças e adolescentes com TEA, do Pequeno Cotolengo.

A instituição tem como propósito assegurar um lar seguro e acolhedor. Em consonância com legislações vigentes, o Pequeno Cotolengo busca trazer melhorias constantes aos espaços e atendimentos. Tudo isso com a única finalidade de proporcionar um crescimento saudável e com direitos, as nossas crianças e adolescentes com múltiplas deficiências.

OBJETIVOS

Objetivo Geral – Garantir, por meio de espaços acolhedores e atendimentos multidisciplinares efetivos, uma perspectiva propositiva de desenvolvimento integral de crianças e adolescentes com múltiplas deficiências.

**Objetivos Específicos**

- Fomentar, com atendimentos especializados das equipes multidisciplinares, promoção do bem-estar e da saúde das crianças e adolescentes com múltiplas deficiências;
- Adequar lares voltados para atendimento das crianças e adolescentes, onde os espaços e mobiliários irão auxiliar no desenvolvimento amplo do referido público;
- Empenhar ações para o amplo acesso à alimentação de qualidade e também para que sejam de fácil ingestão, para as crianças e adolescentes que fazem uso de dietas enterais;
- Proporcionar às crianças e adolescentes com TEA, atendimentos que fomentem seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social;
- Garantir, por meio do fortalecimento de atendimentos das equipes multidisciplinares, ótimos quadros de saúde, pleno desenvolvimento cognitivo e psicossocial, e ainda a viabilização de direitos do público alvo.

PÚBLICO – ALVO

Crianças e adolescentes de ambos os gêneros, com deficiências múltiplas (física e mental), entre 00 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social.

METAS

Atender até 16 crianças e adolescentes de ambos os gêneros, com deficiências múltiplas (física e mental), entre 00 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social.

PLANO DE AÇÃO

De modo a atingir os objetivos inicialmente previstos, todas as atividades foram pensadas para contemplar e garantir os direitos das 16 crianças e adolescentes à serem atendidas com o presente pleito. Nesse sentido, as equipes do Pequeno Cotolengo irão realizar as atividades conjuntamente, buscando trazer impactos propositivos para as crianças e adolescentes com múltiplas deficiências. As atividades irão ocorrer dentro de um prazo de 24 meses, período no qual o plano de trabalho estará vigente.

ATIVIDADES	MESES OU BIMESTRE												RESPONSÁVEIS
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
1. Promover a continuidade de atendimentos multidisciplinares de qualidade e efetivos, voltados à crianças e adolescentes com múltiplas deficiências	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe Multidisciplinar



Complexo de Saúde

Pequeno Cotelengo

2.Efetivar novos espaços de Casas Lares, que sejam acolhedores, seguros e que promovam qualidade de vida às crianças e adolescentes acolhidas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe Multidisciplinar
3.Garantir acesso aos atendimentos de saúde, esses que serão fundamentais para o pleno processo de desenvolvimento das crianças e adolescentes com múltiplas deficiências	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Saúde
4.Fomentar alimentação de qualidade, que atendam às necessidades nutricionais do público alvo do pleito	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Nutricionistas
5.Efetivar plano de acompanhamento da psicologia, a fim de potencializar desenvolvimento cognitivo e psicosocial das crianças e adolescentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Psicóloga
6.Realizar acompanhamento social das crianças e adolescentes com múltiplas deficiências, potencializando, nos atendimentos, a escuta qualificada, a acolhida e a viabilização de seus direitos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Assistente Social
7. Realizar planejamento de acompanhamento clínico das crianças e adolescentes com múltiplas deficiências.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Saúde



INDICADORES

Descrição	Vagas	Responsável	Frequência	Instrumento de monitoramento	Indicador
Fomentar, com atendimentos especializados das equipes multidisciplinares, promoção do bem-estar e da saúde das crianças e adolescentes com múltiplas deficiências	16	Equipe Multidisciplinar	Mensal	Observação Relatório de atendimentos individuais Plano de cuidados	100%
Adequar lares voltados para atendimento das crianças e adolescentes, onde os espaços e mobiliários irão auxiliar no desenvolvimento amplo do referido público	16	Equipe Multidisciplinar	Mensal	Observação Relatório de atendimentos individuais Plano de cuidados	100%
Empenhar ações para o amplo acesso à alimentação de qualidade e também para que sejam de fácil ingestão, para as crianças e adolescentes que fazem uso de dietas enterais	16	Nutricionista	Mensal	Observação Relatórios de atendimentos individuais	100%
Proporcionar às crianças e adolescentes com TEA, atendimentos que fomentem seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social	16	Equipe Multidisciplinar	Mensal	Observação Relatório de atendimentos individuais Plano de cuidados	100%
Garantir, por meio do fortalecimento de atendimentos das equipes multidisciplinares, ótimos quadros de saúde, pleno desenvolvimento cognitivo e psicosocial, e ainda a viabilização de direitos do público alvo	16	Equipe Multidisciplinar	Mensal	Observação Relatório de atendimentos individuais Plano de cuidados	100%



MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Pequeno Cotolengo tem o compromisso em proporcionar os melhores atendimentos e condições de vida a todos os seus assistidos. Ademais, a OSC ainda reconhece que direcionar os atendimentos para que contemplam da melhor forma possível cada assistido, é fundamental. Desse modo, as crianças e adolescentes do Cotolengo recebem uma atenção cuidadosa e atendimentos específicos para sua faixa etária. No presente pleito, as equipes atuarão conjuntamente, para alcançarem um resultado prospectivo. As equipes multidisciplinares serão as responsáveis por proporcionar bem-estar, qualidade de vida e um pleno desenvolvimento, por meio dos atendimentos especializados e de novos espaços de moradia. Para conseguir mensurar os resultados, essas equipes irão observar e com base nisso, farão os registros mensalmente em relatórios individuais dos assistidos e também realizarão o plano de cuidados. Outro ponto que é de extrema importância, é o acesso a alimentação interessante em teor nutricional e que sejam de fácil ingestão pelas crianças e adolescentes que fazem o uso de dietas enterais. Essa ação, de pensar em uma dieta interessante e que contemple a necessidade de cada criança e adolescente será desenvolvida por nutricionista, que fará um acompanhamento mensal dos resultados atingidos. Esse se dará por meio de observação e registro em relatórios individuais dos assistidos. Com isso, a profissional poderá verificar e compartilhar junto com a equipe multidisciplinar, o quadro clínico nutricional das crianças e adolescentes, para que todos possam trabalhar de forma articulada. Nesse conjunto de ações, o Cotolengo irá fomentar um pleno processo de desenvolvimento das crianças e adolescentes com TEA, por meio de um olhar cuidadoso da equipe multidisciplinar, e de ações por parte dessas que estimule o desenvolvimento cognitivo, emocional e psicológico. Essas ações serão monitoradas mensalmente por meio de observação, preenchimento de relatório de atendimentos individuais e a efetivação do plano de cuidados.

Por fim, será buscado pela equipe multidisciplinar, a partir dos atendimentos realizados no novo lar e no antigo, a autonomia das crianças e dos adolescentes com múltiplas deficiências. Como a Casa Lar tem esse objetivo de trazer o sentimento de confiança no assistido para o desenvolvimento de algumas atividades no cotidiano, as equipes farão um trabalho nessa perspectiva. Para identificar se tais objetivos estão sendo alcançados, os profissionais irão se utilizar de ferramentas de monitoramento, como observação, registros em relatórios e por fim os planos de cuidado, sendo essas atividades concretizadas mensalmente.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

RENALDO AMAURI Assinado de forma digital por
LOPES:61156248949 RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949 Dados: 2023.07.19 16:58:01 -03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente



PLANO DE APLICAÇÃO

PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE		CNPJ:76.610.690/0001-62
Item	Especificação	Valor Total
1	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$142.325,10
	Material de Consumo	R\$ 142.325,10
1.1	Gêneros de alimentação, Gêneros de alimentação (Suplementos e dietas Especiais), Material Descartável (Luvas de Proc. / Dosadores), Material de Acondicionamento e Embalagens, Material Descartável, Material de Limpeza/ Produtos de Higienização, Material de Proteção e Segurança, Material para Manutenção de Bens Imóveis, Material Educativo/Esportivo, Material Elétrico e Material Hidráulico, Material de Copa e Cozinha, Material de Cama, Mesa e Banho, Material Hospitalar, Material para Reabilitação Profissional, Mobiliário em Geral, Uniformes, Tecidos e Aviamentos.	R\$ 142.325,10
1.2	Pessoal	R\$ 771.403,19
	Salários + Férias + 13º Salário	R\$ 714.262,21
	Encargos Sociais (Conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 57.140,98
1.3	Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
	Cursos Profissionalizantes	R\$ 20.000,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		R\$ 933.728,29

Curitiba, 10 de Julho de 2023

RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por RENALDO
AMAURI LOPES:61156248949
Dados: 2023.07.19 16:59:31 -03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Valor a ser Recebido	Despesas
Única	R\$ 933.728,29	Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de: Material de Consumo; e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoal.

Curitiba, 12 de setembro de 2023

**RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949**

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2023.09.13 08:45:11 -03'00'

Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente - Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo



DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL

Nº CBO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR	DATA DA PESQUISA	FONTE DA PESQUISA (*)
2516-05	ASSISTENTE SOCIAL	30 HS	R\$ 3.699,00	17/07/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
3222-30	AUXILIAR DE FARMACIA	36 HS	R\$ 1.973,40	17/07/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
2235-05	ENFERMEIRO	36 HS	R\$ 4.164,00	17/07/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
2236-05	FISIOTERAPEUTA	30 HS	R\$ 3.699,00	17/07/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
2238-10	FONOAUDIOLOGO	40 HS	R\$ 3.699,00	17/07/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
2251-24	MÉDICO PEDIATRA	10 HS	R\$ 7.809,00	17/07/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
2237-10	NUTRICIONISTA	40 HS	R\$ 3.372,00	17/07/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
2515-10	PSICÓLOGO	30 HS	R\$ 3.000,00	17/07/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
5143-20	SERVENTE DE LIMPEZA	36 HS	R\$ 1.995,00	17/07/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
2237-10	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 HS	R\$ 3.699,00	17/07/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr

Curitiba, 17 de Julho de 2023

RENALDO AMAURI Assinado de forma digital por RENALDO
LOPES:61156248949 AMAURI LOPEZ:61156248949
Dados: 2023.07.19 16:55:17 -03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente



ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA/FASE DE EXECUÇÃO	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Desenvolver o Plano de Trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de: Material de Consumo; e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoal. Conforme Plano de Aplicação.	Mês 1	Mês 12

Curitiba, 12 de setembro de 2023

RENALDO AMAURI Assinado de forma digital por
LOPES:61156248949 RENALDO AMAURI
Dados: 2023.09.13 08:45:47 -03'00'

Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente - Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo